

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROGRESSÃO
25	044818-0	MARIA DE JESUS GOMES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	I	C	D
26	037180-7	RITA MARIA COSTA NASCIMENTO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	II	C	D
27	036785-6	VALDINAR LOPES FEITOSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	II	C	D
28	037185-3	ELISIMAR FERREIRA DA SILVA NUNES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	II	C	D
29	021031-5	EUNICE GONÇALVES SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	II	C	D
30	037003-7	MARIA DA CONCEIÇÃO S. BRANDÃO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	I	D	E
31	037158-X	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	II	D	E
32	037011-8	NIOMISIA PEREIRA DO C. G. GONÇALV	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	I	D	E
33	004105-0	MARIA APARECIDA DA COSTA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	I	D	E
34	004211-X	FLORAILDES SOEIRO MACHADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	I	D	E

OF. 1524



## DECRETO Nº 13.887, DE 14 DE Outubro DE 2009

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 11.613, de 17 de janeiro de 2005 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 94 e os incisos VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, alterada pelas Leis complementares nº 042, de 02 de agosto de 2004, nº 83, de 12 de abril de 2007 e nº 113, de 04 de agosto de 2008.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "d" e acrescentadas as alíneas "e" e "f", no inciso I do Artigo 2º, do Decreto nº 11.613, de 17 de janeiro de 2005, que terá a seguinte redação:

"Art. 2º. A Secretaria de Fazenda é constituída dos seguintes órgãos subordinados:

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Secretário:

- a) Assistência de Serviços
- b) Assessoria Técnica
  - b.1 Núcleo de apoio Técnico
- c) Corpo de Julgadores
- d) Corregedoria Fazendária
  - d.1 Coordenação de Processo Disciplinar
- e) Coordenação de Controle Interno

Art. 2º. A alínea "a" do inciso II do Artigo 2º, do Decreto nº 11.613, de 17 de janeiro de 2005, terá a seguinte redação:

II - Órgãos de Execução Instrumental e Programática

- a) Unidade Administrativo-Financeira
  1. Gerência de Execução Financeira e orçamentária
    - 1.1. Supervisão de Elaboração do Orçamento e Empenho
    - 1.2. Supervisão de Execução Financeira
    - 1.3. Supervisão de Contabilidade e Tomada de Contas
    - 1.4. Núcleo Administrativo-Financeiro
2. Gerência de Gestão de Pessoas
  - 2.1. Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas
    - 2.1.1. Supervisão de Capacitação e Treinamento
    - 2.1.2. Supervisão de Qualidade de Vida
    - 2.1.3. Núcleo de Eventos
  - 2.2. Coordenação de Administração de Pessoal
    - 2.2.1. Supervisão de Administração de Pessoal
      - 2.2.1.1. Núcleo de Cadastro e Informação
      - 2.2.1.2. Núcleo de Pagamentos
3. Gerência de Apoio Administrativo
  - 3.1. Coordenação de Compras e Recursos
    - 3.1.1. Supervisão de Recursos
      - 3.1.1.1. Núcleo de Contratos
      - 3.1.1.2. Núcleo de Suprimentos
      - 3.1.1.3. Núcleo de Patrimônio
  - 3.2. Supervisão de Serviços Gerais

- 3.1.2.1. Núcleo de Protocolo
- 3.1.2.2. Núcleo de Infraestrutura
- 3.1.2.3. Núcleo de Atividades Operacionais
- 3.1.2.4. Núcleo de Transportes
- 3.1.2.5. Núcleo de Documentos

- 3.3. Núcleo de Apoio Administrativo
- 3.4. Núcleo de Obras e Serviços

Art. 3º. Fica acrescido o sub-item 1.2, no item 1, o sub-item 2.2.2.2, no sub-item 2.2.2 e o sub-item 2.2.2.4, no sub-item 2.2.2, do inciso II, na alínea "b", do Artigo 2º, do Decreto nº 11.613, de 17 de janeiro de 2005, que terá a seguinte redação:

II - Órgãos de Execução Instrumental e Programática

b) Superintendência da Receita

1. Órgãos de Execução Instrumental

1.2. Coordenação de Documentos Fiscais e Pessoal

2. Órgãos de Execução Programática

2.2. Unidade de Fiscalização de Empresas

2.2.2. Gerência de Auditoria Fiscal

2.2.2.1. Grupos Operacionais de Fiscalização

2.2.2.2. Grupo Operacional de Fiscalização/ Inteligência Fiscal

2.2.2.3. Núcleo de Apoio Operacional

2.2.2.4. Núcleo de Selo Fiscal

2.2.2.5. Núcleo de Controle de Notas Fiscais.

Art. 4º. Os subitens 2.3 e 2.4, do item 2, da alínea "b", do inciso II, do Artigo 2º, do Decreto nº 11.613, de 17 de janeiro de 2005, passam a ter as seguintes denominações e apensos:

"II - Órgãos de Execução Instrumental e Programática:

b) Superintendência da Receita

2. Órgãos de Execução Programática:

2.3. Unidade de Atendimento

2.3.1. Gerência Regional de Atendimento

2.3.1.1. Agências de Atendimento de Nível A

2.3.1.1.1. Supervisão de Atendimento

2.3.1.1.2. Supervisão de Apoio ao Atendimento

2.3.1.2. Agências de Atendimento de Nível B

2.3.1.3. Agências de Atendimento de Nível C

2.3.3. Núcleo Administrativo Financeiro

2.3.3.1. Núcleo de Apoio Administrativo-Financeiro

2.3.4. Coordenação Regional de Atendimento

2.3.5. Coordenação de Atendimento

2.3.5.1. Núcleo de Ouvidoria

2.3.5.2. Núcleo de Atendimento ao Contribuinte

2.3.6. Central de Atendimento ao Contribuinte

2.4. Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito

2.4.1. Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito

2.4.1.1. Coordenação de Termos e Passes Fiscais;